



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1ª DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Em 03 / 09 / 2008.

Lei nº 432/2008, de 01 de setembro de 2008.

Abre adicional ao vigente orçamento do MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, o CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 10.400,00, para os fins que indica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Chorozinho no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para manutenção das atividades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, criando o seguinte elemento de despesa:

0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 243 0131 2.057	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.400,00
	TOTAL.....R\$	10.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através do excesso de arrecadação previsto para o exercício, obedecida a tendência e/ou anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Decreto Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Município de Chorozinho-Ce, 01 de setembro de 2008.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal